DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MANAUS

Manaus, quinta-feira, 5 de março de 2020. Ano XXI, Edição 4792 - **R$ 1,00**

Poder Executivo – Caderno II

BALANÇOS

MANAUS PREVIDÊNCIA

PARECER DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Os membros do Conselho Fiscal (COFIS) da Autarquia **MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV**, no desempenho das competências conferidas pelo artigo 9º, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, c/c o artigo 36 do Regimento Interno da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 4.365, de 01 de abril de 2019, após examinarem as Demonstrações Contábeis e demais documentos integrantes da respectiva prestação de contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, opinam **FAVORAVELMENTE** pela aprovação, submetendo-o assim, com fulcro nas competências elencadas no art. 3º da Resolução nº 01/2019 – COFIS/MANAUS PREVIDÊNCIA, de 17 de abril de 2019, à apreciação e deliberação dos membros conselheiros do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.

SUANI DOS SANTOS BRAGA
Presidente do Conselho Fiscal – COFIS

MARIOLINDA CORRÊA GARCIA DOS SANTOS
Membro Conselheira Titular

ROSIANE DA SILVA BRITO
Membro Conselheira Titular

JOSÉ MARIA NOGUEIRA
Membro Conselheiro Titular

ELI CAMILO CUSTÓDIO
Membro Conselheiro Titular

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA – CMP, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 5º, inciso I, alínea "p" c/c artigo 8º, inciso XVI, alínea "e", do Regimento Interno da Entidade, aprovado pelo Decreto n.º 4.364, de 01º de abril de 2019,

CONSIDERANDO a deliberação na segunda reunião ordinária de 06 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA-MANAUSPREV,** do exercício de **2019**, em conformidade com o Parecer do Conselho Fiscal (COFIS) desta Autarquia, anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam – se as disposições em contrário.

Manaus, 06 de fevereiro de 2020.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Presidente do CMP

VANESSA CARDOSO CARNEIRO
Membro Conselheira Titular

MARIA EDNA ARAÚJO
Membro Conselheiro Titular

ROSSICLEIDE BRANDÃO DA FONSECA
Membro Conselheira Titular

ALTINA MAGALHÃES DE SOUZA
Membro Conselheira Titular

WALBER MORAES DOS REIS
Membro Conselheiro Titular

MARCELO MAGALDI ALVES
Membro Conselheiro Titular

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
(Valores expressos em R$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL.

O MANAUSPREV, gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, criado pelo Município de Manaus, através da Lei N.º 870, de 21 de julho de 2005 como Serviço Social Autônomo, alterada pela Lei Nº. 1.197, de 31 de dezembro de 2007, Lei n.º 1.120 de 15 de Maio de 2007, Lei nº. 1.312, de 21 de janeiro de 2009, Lei nº. 1.346, de 07 de julho de 2009, Lei n.º 1.593, de 27 de Setembro de 2011, e acrescentada pela Lei n.º 1.453 de 26 de Abril de 2010, tendo sido aprovado seu Estatuto pelo Dec. n.º 8069, de 13/09/2005, alterado pelo Dec. n.º 9.840 de 19 de dezembro de 2008.

A Manaus Previdência – MANAUSPREV foi criada como Autarquia pela Lei n.º 1.803, de 29 de Novembro de 2013, com início de suas atividades a partir de 02 de Janeiro de 2014, restruturada pela Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 4567, da mesma data, p. 01 a 06, inscrita sob o CNPJ nº 07.637.990/0001-12. Integrante da Administração Indireta da Prefeitura de Manaus, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com objetivo de gerir o RPPS dos Servidores Públicos do